



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes

EDITAL Nº53/2024/GAB-INC/IFS/IFSULDEMINAS

5 de novembro de 2024

EDITAL Nº 001/2024 - ELEIÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO DO CURSO DE BACHARELADO DE ENGENHARIA AMBIENTAL

Disposições gerais

Art. 1º - A eleição para o Centro Acadêmico do curso de Bacharelado em Engenharia Ambiental para o mandato 2024/2025.

Art. 2º - A eleição será realizada através do voto direto, secreto e universal.

Parágrafo Único – Poderão votar e ser votados todos os alunos regularmente matriculados no curso de Bacharelado em Engenharia Ambiental.

Art. 3º - A participação nesta eleição dar-se-á através do registro de chapas para o Centro Acadêmico.

Art. 4º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos, não computando brancos e nulos. Do Registro das Chapas

Art. 5º - A inscrição das chapas acontecerá do dia 07/11/24 ao dia 16/11/24 via formulário disponibilizado no link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfwuRNjWihY2OHUPctN0zomdM7GcwfO zO3w1Tw2CJ5ADrc-Dg/viewformform> .

Art. 6º - O período de registro deve ser feito com a lista dos componentes da chapa com a devida indicação do nome da chapa, cargo de Presidente e os membros, os respectivos cargos podem ser definidos a posteriori.

a) Os cargos que compõe o Centro Acadêmico são:

1. Presidente
2. Vice-presidente
3. Secretário
4. Segundo Secretário
5. Diretor Social
6. Diretor de Cultura, Ensino e Pesquisa
7. Segundo Diretor de Cultura, Ensino e Pesquisa
8. Diretor de Imprensa
9. Tesoureiro

10. Conselho Fiscal

a) 1º Conselheiro

b) 2º Conselheiro

c) 3º Conselheiro

Da propaganda eleitoral em geral

Art. 7º - As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob responsabilidade das chapas.

Art. 8º - A propaganda eleitoral somente é permitida após o deferimento do pedido de registro e ocorrerá até o dia que antecede a votação.

Art. 9º - Independente da obtenção de licença ou de autorização da Comissão Eleitoral é livre a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob responsabilidade da chapa.

Art. 10º - A realização de qualquer ato de propaganda, nos termos desta, não depende da licença da Comissão Eleitoral.

Da votação

Art. 11º - Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados, de acordo com a listagem fornecida pela Coordenação do Curso.

Art. 12º - Para votar, o eleitor deverá comparecer na sala que será divulgada uma semana antes para votação das 8 horas às 15 horas no dia 04 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único: Caso somente tenha uma chapa inscrita, o processo de votação será suprimido, e a chapa inscrita será conduzida ao cargo.

Da apuração

Art. 13º - A apuração de votos será realizada no dia 04 de dezembro de 2024 após o fechamento da votação. A contagem de votos será feita com a participação das chapas inscritas e a chapa que está no cargo de 2024.

Disposições finais

Art. 14º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Inconfidentes, 04 de novembro de 2024

ANEXO

CRONOGRAMA	
07/11/24 a 16/11/24	Inscrições
17/11/24	Recurso
18/11/24	Divulgação das chapas
18/12/24 a 03/12/24	Campanha das Chapas
04/12/24	Eleição
05/12/24	Reunião para posse da chapa

Documento assinado eletronicamente por:

- **Eduarda Oliveira Reis**, COORDENADOR(A) DE CURSOS - FUC1 - IFS - DDE-INC, em 05/11/2024 15:20:58.
- **Rubens de Oliveira Reche**, 202013310012 - Discente, em 05/11/2024 15:28:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 497294

Código de Autenticação: 66d4b90d03



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais